



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVELZ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ante a fragilidade estrutural e a necessidade de se estabelecer fluxo para escoamento de águas;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito definir as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na rua José Leão, nº 1148, São João, que consta pertencer a MARIA MARLY DE SOUZA, com área de 284,68 m² e perímetro de 95,73m, confrontando-se ao norte com Paulo Heleodoro da Silva, ao sul com Edileuza do Nascimento e espólio de Inácia Lopes, ao leste com rua José Leão e ao oeste com espólio de Inácia Lopes, com a seguinte descrição

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9382285,4160m e E 732186,4050m. Deste segue com azimute 174°32'35" e distância de 6,36m, limitando-se com Rua José Leão, até o vértice V-2, de coordenadas N 9382279,0830m e E 732187,0100m. Deste segue com azimute 266°17'24" e distância de 12,53m, limitando-se com Edileuza do Nascimento, até o vértice V-3, de coordenadas N 9382278,2720m e E 732174,5030m. Deste segue com azimute 264°36'57" e distância de 28,11m, limitando-se com Edileuza do Nascimento e Espólio Inacia Lopes, até o vértice V-4, de coordenadas N 9382275,6340m e E 732146,5140m. Deste segue com azimute 358°57'43" e distância de 8,61m, limitando-se com Espólio Inacia Lopes, até o vértice V-5, de coordenadas N 9382284,2440m e E 732146,3580m. Deste segue com azimute 96°2'37" e distância de 4,44m, limitando-se com Paulo Heleodoro da Silva, até o vértice V-6, de coordenadas N 9382283,7770m e E 732150,7690m. Deste segue com azimute 87°22'0" e distância de 35,67m, limitando-se com



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Paulo Heleodoro da Silva, até o vértice V-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem requerido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e a Procuradoria Jurídica ficam autorizados a dotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização a conta dos recursos previstos no orçamento do Município, ora em execução.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, 17 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ